



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 11, de 13 de julho de 2021

Convalida decisões do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação em desacordo ao Art. 37 de seu Regimento Interno.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.015489/2020-69, o que ficou decidido em sua 307ª reunião realizada em 13 de julho de 2021 e

CONSIDERANDO que vigorava no Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação o entendimento de que o Art. 37 fazia referência à maioria simples das opções de votos disponíveis: favoráveis, desfavoráveis e abstenções e que, assim, algumas decisões foram proclamadas sem que a metade mais um dos presentes tivesse aprovado a matéria;

CONSIDERANDO que esse entendimento foi impugnado em votação de um processo no CEPE;

CONSIDERANDO o parecer da Projur de que o Art. 37 se refere à maioria absoluta dos presentes na reunião;

CONSIDERANDO que o artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, prevê que nas decisões em que não haja lesão ao interesse público ou a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar as decisões do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, referentes aos processos 23087.015939/2018-07, 23087.003181/2019-37, 23087.004248/2019-51, 23087.010547/2019-24, 23087.016323/2019-26, 23087.013925/2019-21, 23087.010609/2020-31, 23087.012612/2020-90.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
22/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/07/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557998** e o código CRC **9293550C**.